

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026 -
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
NOVA FRIBURGO/RJ**

CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Líder);

CNPJ: 45.209.863/0001-01

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.091.314/0001-63;

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 01.565.706/0001-63.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

• **Guilherme Mello de Carvalho - CPF 501.861.398-02**

Tel: (11) 3165-6048– E-mail: guilherme.carvalho@terrainvestimentos.com.br;

• **Kevin Costa - CPF 422.992.068-76**

Tel: (11) 91798-3301– E-mail: kevin.costa@terrainvestimentos.com.br.

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO	PÁG.
Índice	001
Termo de Abertura	002
Procuração da Proponente aos Representantes	003
Documento Pessoal dos Procuradores da Proponente	004
Contrato de Intermediação da Proponente e Participante Credenciada	006
Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio	015
Contrato Social TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	022
Documento Pessoal dos Sócios TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	037
Declaração sobre os critérios de desempate - TERWAN	038
Procuração da Consorciada ARC a empresa líder	039
Contrato Social ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	044
Documento Pessoal dos Sócios ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	059
Declaração sobre os critérios de desempate - ARC	061
Procuração da Consorciada RT a empresa líder	064
Contrato Social RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.	066
Documento Pessoal dos Sócios RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.	074
Declaração sobre os critérios de desempate - RT	076
Declaração sobre os critérios de desempate - CONSORCIO	077
Apólice de Garantia de Proposta	078
Termo de Encerramento	096

000002 Si



Guaratinguetá, 20 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO /RJ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: “Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.”

TERMO DE ABERTURA

CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Líder);

CNPJ: 45.209.863/0001-01

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.091.314/0001-63;

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 01.565.706/0001-63.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

- Guilherme Mello de Carvalho - CPF 501.861.398-02
- Kevin Costa - CPF 422.992.068-76

Si

Representante Legal da Proponente

Nome: Claudio Spalding

RG Nº: 3593862-6 SSP/SP

CPF Nº: 548.625.908-53

000003

Guaratinguetá, 18 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO /RJ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: "Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS."

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.209.863/0001-01, com sede a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão, na cidade de Guaratinguetá no estado de São Paulo, por seu representante legal, o Sr. **Claudio Spalding**, portador da Carteira de Identidade nº 3593862-6 SSP/SP e do CPF nº 548.625.908-53, **empresa líder do "Consórcio Luzes de Nova Friburgo"**, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **Guilherme Mello de Carvalho**, inscrito no CPF 501.861.398-02, portador da Carteira de Identidade nº 50.228.074 SSP SP e **Kevin Costa**, inscrito no CPF 422.992.068.068-76, portador da Carteira de Identidade nº 36.773.666 SSP SP, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Nova Friburgo/RJ, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de 1 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Representante Legal da Proponente
Nome: Claudio Spalding
RG Nº: 3593862-6 SSP/SP
CPF Nº: 548.625.908-53

LRA 2º TABELIÃO DE GUARATINGUETA Tabelião Interino: Luis Ramon Alvares

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARATINGUETA - SP

Rua Dr. Moraes Filho, 126 - Centro Guaratinguetá - SP - CEP 12500-290 Tel.: (12) 3132-6177

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **CLAUDIO SPALDING**. Dou fé. Guaratinguetá-SP, 18 de maio de 2026. Em test. da verdade.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA ALONSO
Seq:4956485350485054495451535152 Unitário: R\$,98 Total: R\$ 8,98.

Colégio Notarial do Brasil 112920 FIRMA 1 S10358AA0146767

Colégio Notarial do Brasil 112920 FIRMA 1 S10358AA0146767



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2226554074

NOME
 KEVIN COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 36773666 SSP SP

CPF
 422.992.068-76

DATA NASCIMENTO
 02/05/1993

FILIAÇÃO
 MARCELO DE ALMEIDA COSTA
 ROGERIA APARECIDA REINA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 05398124813

VALIDADE
 14/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 10/01/2012

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Kevin Costa

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 19/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

40861070941
 SP00E2134E4

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000004 si



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

000006 5

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

06 de maio de 2026.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO EF - NOVA FRIBURGO - RJ - 15/2026 - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

TERRA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade corretora/distribuidora com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 8º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 03.751.794/000-13, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 45.209.863/0001-01, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. Claudio Spalding, portador da Carteira de Identidade RG nº 3593862 SSP/SP e CPFMF nº 548.625.908-53, doravante designada **CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO**, neste ato representada pela consorciada Líder na forma do termo de Constituição de Consórcio, composto também por **RT ENERGIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua José Coppio 110, no bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 11.091.314/0001-63, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. João Paulo Casimiro Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.949.750 SSP/SP e CPFMF nº 302.847.578-29; e **ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Júlio de Castilhos, 217, no bairro Belenzinho na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 01.565.706/0001-63, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. Gilberto Andrade Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.661.699 SSP/SP e CPFMF nº 052.676.698-06; sendo o Consórcio doravante denominado PROPONENTE;

000007 Si

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:

- GARANTIA DA PROPOSTA;
- ENVELOPES 1, 2 e 3; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:

- Operador principal: Guilherme Mello de Carvalho, inscrito no CPF 501.861.398-02; e
- Operador contingência: Kevin Costa, inscrito no CPF 422.992.068-76.

3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.

3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

000009
20

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Claudio Spalding

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(representando o CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO)

000010
Sm

João Paulo Casimiro Costa

RT ENERGIA E SERVICOS LTDA

Gilberto Andrade Farias

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

José Ricardo Pinheiro

Aparecido de Sousa Lima

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Guilherme Mello de Carvalho

R.G.: 50.228.074-8

Nome: Kevin Costa

R.G.: 36.773.666-4

03 Contrato de Intermediação - Nova Friburgo 15_2026 - Terra_Terwan (1).pdf

Documento número #40bf1040-d255-4e94-aec4-1ba7eec0feda

Hash do documento original (SHA256): 9227d56ae53fc45407df74612f2130aa2127114940fda2791921407b4ed8a993

Hash do PADES (SHA256): 074209008fcd57fa48151faa290197c743149f2ab36d5d20b5b44470c0f118d3

Assinaturas

5 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ **Guilherme Mello de Carvalho**

CPF: 501.861.398-02

Assinou como testemunha em 08 mai 2026 às 10:17:38

✓ **José Ricardo Pinheiro**

CPF: 153.095.018-00

Assinou como parte em 08 mai 2026 às 10:25:08

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2027

✓ **Aparecido de Sousa Lima**

CPF: 300.735.288-62

Assinou como parte em 08 mai 2026 às 12:11:22

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 jan 2028

✓ **Claudio Spalding**

CPF: 548.625.908-53

Assinou como parte em 08 mai 2026 às 14:21:45

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mar 2027

✓ **Gilberto Andrade Farias**

CPF: 052.676.698-06

Assinou como parte em 08 mai 2026 às 14:49:25

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 abr 2027

✓ **João Paulo Casimiro Costa**

CPF: 302.847.578-29

Assinou como parte em 08 mai 2026 às 15:17:01

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 ago 2026

✓ **Kevin Costa**
CPF: 422.992.068-76

Assinou como testemunha em 08 mai 2026 às 16:36:42

000012
Su

Log

08 mai 2026, 10:14:03 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 criou este documento número 40bf1040-d255-4e94-aec4-1ba7eec0feda. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (10:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: joapaulo@rtenergia.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Paulo Casimiro Costa e CPF 302.847.578-29.

08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: claudio@terwan.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Spalding e CPF 548.625.908-53.

08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: moreira.cristiano@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Andrade Farias e CPF 052.676.698-06.

08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: kevin.costa@terrainvestimentos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kevin Costa.

08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: asousa@terrainvestimentos.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aparecido de Sousa Lima.

- 08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Pinheiro e CPF 153.095.018-00.
- 08 mai 2026, 10:14:16 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.carvalho@terrainvestimentos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Mello de Carvalho e CPF 501.861.398-02.
- 08 mai 2026, 10:17:38 Guilherme Mello de Carvalho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.carvalho@terrainvestimentos.com.br. CPF informado: 501.861.398-02. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 10:25:08 José Ricardo Pinheiro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 153.095.018-00. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 12:11:22 Aparecido de Sousa Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 300.735.288-62. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 14:21:45 Claudio Spalding assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 548.625.908-53. IP: 179.98.79.194. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 14:44:52 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 removeu da Lista de Assinatura: moreira.cristiano@gmail.com para assinar como parte.
- 08 mai 2026, 14:44:52 Operador com email kauan.silva@terrainvestimentos.com.br na Conta 524ab866-6e81-4913-8e91-32c3e2a98793 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@arcmobilidade.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Andrade Farias e CPF 052.676.698-06.
- 08 mai 2026, 14:49:25 Gilberto Andrade Farias assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 052.676.698-06. IP: 177.33.142.4. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 15:17:01 João Paulo Casimiro Costa assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 302.847.578-29. IP: 186.209.88.207. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 16:36:42 Kevin Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kevin.costa@terrainvestimentos.com.br. CPF informado: 422.992.068-76. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 16:36:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40bf1040-d255-4e94-aec4-1ba7eec0fedafeda.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40bf1040-d255-4e94-aec4-1ba7eec0feda, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE
PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO: Pelo presente instrumento particular de constituição de consórcio e compromisso de constituição de SPE, as empresas:

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 45.209.863/0001-01, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. Claudio Spalding, portador da Carteira de Identidade RG nº 3593862 SSP/SP e CPFMF nº 548.625.908-53;

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua José Coppio 110, no bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 11.091.314/0001-63, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. João Paulo Casimiro Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.949.750-3 SSP/SP e CPFMF nº 302.847.578-29;

e **ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Júlio de Castilhos, 217, no bairro Belenzinho na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 01.565.706/0001-63, representada legalmente na presente oportunidade por seu sócio, o Sr. Gilberto Andrade Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.661.699 SSP/SP e CPFMF nº 052.676.698-06; ajustam e convencionam pelo presente o termo de constituição de **CONSÓRCIO** e compromisso de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** para fins de atendimento e participação na licitação constante no edital de Concorrência Presencial Nº 15/2026 do município de Nova Friburgo/RJ, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** e **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)** entre as partes signatárias, em cumprimento a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº15/2026**, que objetiva "a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no **MUNICÍPIO**, conforme disposto na minuta do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**", sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional, técnica e em caso deste consórcio sagrar-se vencedor a constituição de sociedade de propósito específico, observando sempre a participação descrita na cláusula nona, do presente termo na composição acionária da SPE.

CLÁUSULA TERCEIRA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA QUARTA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a

contratante da avença antes declinada, convencionou-se chamar-se as empresas subscritoras como "CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO", de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUINTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO terá como endereço a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, sede da Empresa **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** empresa líder do consórcio.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

I) O presente instrumento vigorará se vencedora da licitação, pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Segunda, sendo sua duração de 13 (treze) anos, ou até a conclusão do objeto licitado.

II) O presente Termo será considerado automaticamente rescindido caso o MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ (i) cancele, revogue ou anule a Concorrência; ou, (ii) adjudique de forma definitiva a Concorrência a terceiros, mediante a assinatura de contrato, observado que no caso da alínea (ii) a rescisão produzirá efeitos após o 30º dia após a assinatura do contrato de concessão pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que será responsável principal perante ao município de Nova Friburgo/RJ, pelos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante o certame até a assinatura do contrato, a qual não poderá ser substituída, sem prejuízo da responsabilidade solidária, tendo em vista sua plena capacitação legal para exercício da liderança, representando as Consorciadas, tendo poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, praticar todo e qualquer ato em nome das consorciadas, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, credenciar representante em nome do CONSÓRCIO para participar da sessão de licitação por meio de procuração ou credencial, requerer, assumir compromissos, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, receber citação em Juízo, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, transferir, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, estando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções em nome de todas as consorciadas.

CLÁUSULA OITAVA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convencionou-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula segunda, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:

a.1) Será responsável pelas Consorciadas, sob os assuntos administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, podendo, inclusive, firmar atas,

contratos e documentos afins, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas, receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação etc.

a.2) Terá amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todas as fases do procedimento licitatório, podendo inclusive, receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, constituir procuradores inclusive com poderes de substabelecimento, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

a.3) Serão responsáveis pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atendimento aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

B) à RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA:

b.1.) Serão responsáveis pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atendimento aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

b.2.) Deliberar em todos os assuntos relativos ao contrato ou dele decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação relativa ao mesmo contrato.

C) à ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

c.1.) Deliberar em todos os assuntos relativos ao contrato ou dele decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação relativa ao mesmo contrato.

CLÁUSULA NONA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Segunda, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 33,34 % (Trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), empresa consorciada na condição de líder, e em caso de vitória na concorrência, na SPE a ser constituída;

b) RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, 33,33 % (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), empresa consorciada, e em caso de vitória na concorrência, na SPE a ser constituída;

c) ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, 33,33 % (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), empresa consorciada, e em caso de vitória na concorrência, na SPE a ser constituída;

II) As empresas consorciadas deverão obedecer sempre a proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira a execução do objeto do contrato, ou eventuais aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

5.000018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) Caso o CONSÓRCIO saia-se vencedor , as empresas constituirão a competente Sociedade de Propósito Específico (SPE), cuja finalidade exclusiva será explorar o objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº15/2026 na forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, permanecendo obrigatória a manutenção do percentual de participação de cada Consorciada , como definido na cláusula nona e a denominação descrita no presente Termo de Constituição , bem como a observação das regras contidas no presente edital e seus anexos, das leis brasileiras e o estabelecido no contrato de concessão , sendo a sede e administração no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ.

II) Declaram as Consorciadas que a SPE a ser constituída obedecerá aos padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6. 404/1976 e alterações / posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

III) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

IV) As empresas componentes deste CONSÓRCIO declaram, sob as penas da lei, que responderão, isolada e solidariamente , por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como , na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados , ao longo da execução do CONTRATO , até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO.

V) As Partes declaram expressamente que aceitam a responsabilidade isolada e solidária, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações , no tocante ao OBJETO da Concorrência Presencial Nº 15/2026, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas , incluindo os atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de sua constituição , sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a licitante vencedora, após a integralização total do capital social da SPE; (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a licitante vencedora, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora ; (3) no caso de revogação da licitação; ou (4) no caso de expiração do prazo de validade da proposta, caso o CONSÓRCIO opte por não a renovar .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO E DAS CONSORCIADAS O CONSÓRCIO constituído por meio do presente instrumento não se constitui e nem se constituirá em personalidade jurídica própria, sendo certo que as Consorciadas mantêm, sem quaisquer reservas, as suas personalidades jurídicas distintas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO As consorciadas assumem o compromisso de não alterar a composição do consórcio, sem que haja prévia e escrita anuência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO: Será competente o foro da cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a diligência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, 11 de maio de 2026.

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA

RG Nº 34.949.750 SSP/SP

CPF Nº 302.847.578-29

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CLAUDIO SPALDING

RG Nº 3593862-6 SSP/SP

CPF Nº 548.625.908-53

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

GILBERTO ANDRADE FARIAS

RG Nº 7.661.699 SSP/SP

CPF Nº 052.676.698-06

TESTEMUNHAS:

Talita Aparecida de Souza Silva Bettoni

CPF Nº 415.438.448-12

Carla Caroline dos Santos Reis

CPF Nº 437.649.388-03



Si. 000020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/66AF-387E-B745-2615> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66AF-387E-B745-2615



Hash do Documento

9FB17D6FA0115864EF9B781FCCF85C11EF3989F58417324A026EF90F189D4A67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2026 é(são) :

- Talita aparecida de souza silva bettoni (Testemunha) - 415.438.448-12 em 15/05/2026 15:14 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 15 2026 15:14:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.74043752421438 Longitude: -45.12948931825537 Accuracy: 55

IP 186.209.88.207

Identificação: Por email: talita.bettoni@rtenergia.com.br

Hash Evidências:

6A74BDA27212B973C41AE9C7308BD0F1C9A9854BA6141AC5E55609D07E144849

- Joao Paulo Casimiro Costa (Signatário) - 302.847.578-29 em 15/05/2026 15:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.14

AC: AC VALID RFB v5

- Claudio Spalding (Signatário) - 548.625.908-53 em 15/05/2026 14:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.13

AC: AC SAFEWEB RFB v5

Si 000021

Gilberto Andrade farias (Signatário) - 052.676.698-06 em 15/05/2026 14:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.13

AC: AC SyngularID Multipla

Carla Caroline dos Santos Reis (Testemunha) - 437.649.388-03 em 15/05/2026 14:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 15 2026 14:20:29 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.68.88.83

Identificação: Por email: carla@terwan.com.br

Hash Evidências:

E40704437A3E975FA6C56FC73512303A5295410765023EF1C6C029AA116BF424



Su. 000022

87261

CONTRATO DE SOCIEDADE - POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, CACILDA RIBEIRO, brasileira, casada, residente à Rua Tenente Quirino, nº 567, nesta cidade, portadora do Título de Eleitor, nº 315935, da 6ª Zona Eleitoral, C.I.C., nº 548714178, EDGARD SPALDING, brasileiro, casado, industrial, portador do C.I.C. nº 215405948, Carteira de Identidade RG, nº 3546905, residente à Rua das Tilapias - Clube dos 500, nesta cidade, NEWTON COSTA, brasileiro, solteiro, maior, profissão Vendedor, portador do Título de Eleitor, nº 466834, vota na 4ª Zona Eleitoral, C.I.C. nº 593670248, residente à Rua Tenente Quirino, nº 567, nesta cidade, e CLÁUDIO SPALDING, brasileiro, maior, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3593862, expedida em 09/9/68, C.I.C. nº 548625908, residente à Av. Presidente Vargas, nº 151, - nesta cidade, constituem SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE - LIMITADA, para o fim de explorar a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES EM GERAL E APARELHOS ELETRÔNICOS e outros do gênero que possam futuramente interessar a Sociedade, a qual terá sua sede, estabelecimento e fôro, nesta cidade, Comarca de Guaratinguetá, e se regerá pelas seguintes disposições:-----

"I"

A Sociedade terá sua sede, nesta cidade, à Rua Xavantes, nº 419, e girará sob a razão social de "T E R W A N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LIMITADA", da qual farão uso todos os sócios, tão somente em negócios relativos aos interesses sociais, sendo-lhes vedado expressamente assinarem cartas de fianças, endossos e avais de favor e todo e qualquer documento alheio aos negócios da firma.

Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do que houver indevidamente empregado.-

"II"

O Capital Social é de Cr\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), dividido em 40.000 quotas de Cr\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, - subscritas e retalmente realizadas em dinheiro decontado nesta data, ato pelos sócios quotistas, na seguinte proporção: sócio CACILDA RIBEIRO, 15.000 (QUINZE MIL) QUOTAS, no total de Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS); sócio EDGARD SPALDING, 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS, no total de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS); NEWTON COSTA, 5.000 (CINCO MIL) QUOTAS, no total de Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) e CLÁUDIO SPALDING, 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS, no total de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).-

cont...



27.12.2019 DE NOTAS DE P... 570...
Josemaria Aparecida de Souza - FANTASIA INTERNA
R: Br. Meireles, FIM 0128 - Centro - Guaratinguetá/SP
CPF: 57.446.545-0001-003

CONSTITUÍDA EM 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - Cópia com o original apresentado.
CÓPIA COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Sin 000023

Lacilda Ribeiro

Ednel Waldner

Escrevente Autônomo



Nunes

Elkander Augusto Leite
Escrevente Autônomo

2ª TAB. DE NOTAS E DEPARTAMENTO DE REGISTRO
José Maria de Almeida
R: Dr. Manoel Filho, 128 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ: 07.400.000/0001-01

19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO E DOCTO A PRESENTAR
COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

PROCURAÇÃO Nº 677564/2023

13 SET 1978

51:000024

- fls.2 -

§ Único - Nos termos do art. 2º "IN FINE", do Decreto nº3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.-

"III"

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas à pessoas estranhas, sem o consentimento expresso dos demais sócios. Qualquer modificação, far-se-á por meio de um contrato especial.

"IV"

A Gerência da firma será exercida cumulativamente pelos dois primeiros sócios: CACILDA RIBEIRO e EDGARD SPALDING ou a terceiros, mediante Procuração assinada pelos dois sócios já mencionados, devendo em todos os casos agirem de comum acordo quanto às transações comerciais.-

"V"

A Sociedade terá início no dia 15 de setembro de 1.973, e a duração será por prazo indeterminado.-

"VI"

Ao fim de cada ano se levantará o inventário de ATIVO E PASSIVO e ao respectivo BALANÇO e dos Lucros, deduzidos 10% para o Fundo de Reserva, serão distribuídos aos quotistas, como dividendo, na proporção de suas quotas, e as respectivas importâncias por eles levantadas, se ou no tanto quanto a situação da Sociedade o permitir.

"VII"

A quota de Fundo de Reserva responderá pelos prejuízos dos Balanços subsequentes.-

"VIII"

No caso de saída ou falecimento de qualquer dos sócios, será - dada preferência, para aquisição das quotas, os sócios consanguíneos em primeiro lugar. Os haveres "DE CUJUS" serão pagos aos herdeiros deste. Os sócios remanescentes poderão continuar com a exploração de como ramo de negócio.

"IX"

Qualquer dúvida por ventura surgir entre os sócios, relativa - à Sociedade, será resolvida por dois arbitros escolhidos pelos sócios.-

"X"

No caso de empate será designado um terceiro para desempatar,

cont...



2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
Josemaria Amador de Souza - TABELA INICIAL
R: Dr. Manoel FIM.0.24 - Centro - Gramadugua-SP
CNPJ: 57.440.645/0001-03

COMPROVANTE
19 MAI 2026
AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO SOCIAL PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDA SEMPRE COM A PRESENÇA DE AUTENTICAÇÃO.

51.000025

Lucilda Ribeiro

Edgard Adelino

Paulo

Elizander Augusto Leite Maciel Nunes
Escritor Autorizado



2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E ITENS
Josemar Aparecido de Sousa - TABELA INTEGRA
R: Br. Manoel Romão, 126 - Centro - São Paulo - SP
CRPJ: 57.466.645/001-08

19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO CERTIFICADA E DOU-TE A PRESENTE
CÓPIA COMPRE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

PROTESTADO SOB Nº 677564/2026

13 SET 1975

Elizander Augusto Leite Maciel Nunes
Escritor Autorizado

e com cuja decisão deverão os sócios concordar.-

"XI"

Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no fóre desta Comarca que faça efeito, excluindo-se qualquer outro por mais especial que seja.-

E, por estarem assim ajustados, fizeram lavrar este Contrato em quatro vias que assinam com duas testemunhas.-

Guaratinguetá,

T.E. 315.935 - 6ºZE

Cacilda Ribeiro
CACILDA RIBEIRO - CPF 548714178

T.E. 23.436 - 48ºZE

Edgard Spalding
EDGARD SPALDING - CPF 215405948

T.E. 466.834 - 4ºZE

Newton Costa
NEWTON COSTA - CPF 593670248

R.G. 3.593.862

Cláudio Spalding
CLÁUDIO SPALDING - CPF 548625908

TESTEMUNHAS:

1º Paulo Cesar

2º João da Silva

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO em LETRAS E NÚMEROS
Josemar Aparecida de Souza - TABELA INTERMUNICIPAL
R: Dr. Manoel P.M. 126 - Centro - Guaratinguetá/SP
CNPJ: 57.466.549/0001-63

GUARATINGUETÁ, 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO E DADO É A PRESENTE
CÓPIA CONFERIR COM O ORIGINAL APRESENTADO,
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

Assinaturas das partes: Cacilda Ribeiro, Edgard Spalding, Newton Costa, Cláudio Spalding, Paulo Cesar, João da Silva

30 08 23
João da Silva



Ellianer Augusto
Escritor Autorizado

Si. 000027

13 SET 1978

JUCESP - 677.564-1-73
REGISTRADO SOB Nº

BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Notário Público
Augusto Leite Maciel Nunes

Augusto Leite Maciel Nunes
Prevente Autorizado



2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO EM LETRAS E TÍTULOS
Josemar Aparecida de Souza - TABELA INTELIM.
R: Dr. Manoel F. M. 126 - Centro - Guaratinguetá-SP
CNPJ: 07.404.645/0001-03

GUARATINGUETÁ, 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE DODÉ A PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SEL. DE AUTENTICAÇÃO

45209863/001
322014517
TECWIN Indústria e Comércio de
Aparelhos Eletrônicos Ltda.
RUA XAVANTES, 419
GUARATINGUETÁ - SP

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

CONVÊNIO RATINGUETA
PC - SERVIÇO

Sin: 000028

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 36 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
JOSÉ ARMANDO FONSECA MARCONDES
R. Dr. J. J. F. Filho, 270 - Centro - Guaratinguetá-SP
19.120-000

GUARATINGUETÁ, 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO CERTIFICADA E PRESENTE
CÓPIA CONFERIR COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

EDGARD SPALDING, brasileiro, natural de Guaratinguetá - São Paulo, nascido aos 18/09/1944, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.546.905 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 215.405.948-15, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá/SP, na Alameda da Serra, nº 32 bairro Jardim Perola, CEP. 12.516-090;

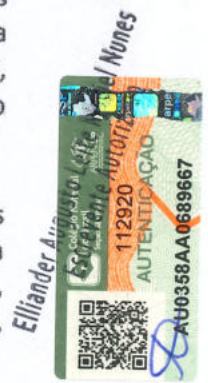
CLAUDIO SPALDING, brasileiro, natural de Guaratinguetá - São Paulo, nascido aos 26/10/1948, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.593.862 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 548.625.908-53, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá - São Paulo, na Rua Francisco Motta, nº. 30, Vila Paraíba, CEP. 12.515-720;

JOSÉ ARMANDO FONSECA MARCONDES, brasileiro, natural de Guaratinguetá - São Paulo, nascido aos 18/02/1950, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, CREA nº. 35.598/D 6ª região, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.486.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 561.340.028-87, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá - São Paulo, na Rua Oswaldo Dixon, nº. 290, Loteamento Alberto Byngton, CEP. 12.515-270 (artigo 997, I, e 1.690 CC/2002).

Únicos sócios da sociedade limitada **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Guaratinguetá - São Paulo, na Rua Álvares Cabral, nº. 222, Campo do Galvão, CEP. 12.505-070, registrada na JUCESP sob NIRE nº. 35201094567 em sessão de 13/09/1973 e posteriores alterações sendo a última registrada sob nº. 338.264/17-6 em sessão de 11/08/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.209.863/0001-01, inscrição estadual nº. 332.014.747.111, tem entre si justo e contratado a alteração de seu contrato social conforme segue (artigo 997, I, II, CC/2002):

PRIMEIRO:- Fica constituída a **FILIAL Nº 05**, na Avenida Brasil, nº 463, bairro Parque das Nações, CEP: 09.210-280, na cidade de Santo André/SP, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; serviços de escritório virtual e a prestação de serviços operacionais a terceiros.

SEGUNDO:- Fica constituída a **FILIAL Nº 06**, na Rua Albion, nº 164, Conj.3 e 4, bairro Lapa, CEP: 05077-130, na cidade de São Paulo/SP, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; serviços de escritório virtual e a prestação de serviços operacionais a terceiros.



Sin

[Handwritten signatures]

000029

2ª FAMILIA DE NÚMEROS DE PROFISSÃO DE LETRAS E TIPOLOGIA
Josenildo Aparecido de Souza - FAMILIA INTERINA
R: Dr. Manoel F. Filho, 126 - Centro - Guaratinguetá/SP
CNPJ: 57.409.863/0003-73

CONTRATANTE, 19 MAI 2026

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Guaratinguetá - São Paulo, na Rua Álvares Cabral, nº. 222, Campo do Galvão, CEP. 12.505-070 (artigo 997, II, CC/2002).

FILIAL Nº 01 - CNPJ 45.209.863/0002-92 NIRE 33901319730, Rua Serra Freire, nº 15 Lote 2 PAL 33422, bairro de Ramos, CEP. 22.790-704, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com atividade de prestação de serviços de escritório virtual, garagem para uso exclusivo da própria firma e oficina de reparo para uso exclusivo da própria firma.

FILIAL Nº 02 - CNPJ 45.209.863/0003-73 NIRE 31920086042, Corredor Osvaldo Batista Bonfim, nº 674, bairro João Paulo II, CEP: 37.901-303, na cidade de Passos/MG, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas e rodoviária.

FILIAL Nº 03 - CNPJ 45.209.863/0004-54 NIRE 31920086051, Avenida Dom Pedro II, nº 2020, bairro Caiçaras, CEP: 30.760-462, na cidade de Belo Horizonte/MG, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas e rodoviária.

FILIAL Nº 04 - CNPJ 45.209.863/0005-35 NIRE 31920107481, Rua Tiradentes, nº 80, bairro Cruzeiro, CEP: 37.925-000, na cidade de Piumhi/MG, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas e rodoviária.

FILIAL Nº 05 - Avenida Brasil, nº 463, bairro Parque das Nações, CEP: 09.210-280, na cidade de Santo André/SP, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; serviços de escritório virtual e a prestação de serviços operacionais a terceiros.

FILIAL Nº 06 - Rua Albion, nº 164, Conjunto 3 e 4, bairro Lapa, CEP: 05077-130, na cidade de São Paulo/SP, com atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO QUE ESTÁ PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICAÇÃO.



Handwritten signatures and initials, including 'D.S.' and 'D.S.'.

000030

manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; desmontagem de instalações elétricas; serviços de escritório virtual e a prestação de serviços operacionais a terceiros.

Cláusula 2ª – O objeto da sociedade é a exploração das atividades de indústria, comércio e representação de material elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico e de construção em geral; serviços de engenharia elétrica, eletrônica, eletromecânica, mecânica, agronomia e construção civil, com gerenciamento, coordenação e administração de obras, montagem, teste, inspeção, recuperação, reforma, projeto, consultoria, instalação, operação, manutenção e serviços gerais, abrangendo ainda grupo gerador, sistema de iluminação; política de sistema de gestão integrada de iluminação pública; automação dos serviços de gestão e operação de iluminação pública; controle dos ativos na gestão de iluminação pública e relatórios operacionais e gerenciais; instalação; iluminação cênica e artística; planejamento urbanístico do sistema de iluminação pública, plano diretor de iluminação urbana; monitoramento de energia através de sistema via GPRS ou sistema de telemedicação; descarte ecológico com descaracterização de produtos; auditoria e estudos técnicos econômicos em iluminação pública; elaboração de cadastro georeferenciado em base cartográfica e inventário do sistema de iluminação etiquetado e informatizado; sistema de telefonia, sistema de som, cabeamento estruturado em voz e dados para telecomunicações, automação predial, sistema hidráulico e sanitário, sistema de combate a incêndio, sistema de ar condicionado, sistema de câmeras; locação, mobilização, montagem e desmontagem de instalações elétricas, arquibancadas, e de som para eventos; sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas, rodoviária, portos e aeroportos; serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, jardinagem, paisagismo, poda e remoção de árvores; serviços de medição de energia elétrica, gás e água; locação de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra e a prestação de serviços operacionais a terceiros; serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em vias públicas; serviços de limpeza de galerias de águas pluviais e tubulações; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhante; serviços de limpeza interna e externa de prédios de qualquer tipo; serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; manutenção e operação de aterro sanitário; instalação e operação de radares eletrônicos; serviços de escritório virtual, garagem para uso exclusivo da própria firma e oficina de reparo para uso exclusivo da própria firma (artigo 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 e 982 do Código Civil.

Clausula 3ª - O capital social é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), dividido em 141.000 (cento e quarenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios (artigo 997, III, CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EDGARD SPALDING	47.000	4.700.000,00
CLAUDIO SPALDING	47.000	4.700.000,00
JOSÉ ARMANDO FONSECA MARCONDES	47.000	4.700.000,00
TOTAL	141.000	14.100.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, CC/2002).

R: Dr. Mend. FIM. 0120 - Centro - 6º andar - Jd. Guat. - SP
CNPJ: 57.406.840/0001-03

CONTRATO Nº 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE PRESENÇA
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1973 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado (artigo 997, II, CC/2002).

Cláusula 6ª - A administração da sociedade é exercida por todos os sócios isoladamente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente (artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

Cláusula 7ª - O uso do nome empresarial é feito por todos os sócios isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade (artigo 1.064, CC/2002).

Cláusula 8ª - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigo 1.065, CC/2002).

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, e no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (artigo 1.071, 1.072, §2º e 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (artigo 1.056 e 1.057, CC/2002).

Cláusula 11ª - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (artigo 1.028 e 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª - No caso de dissolução da sociedade os bens patrimoniais serão dissolvidos entre os sócios proporcionais à participação de cada um no capital social.

R: Dr. Meireles FIM 0,120 - Cx 0070 - Vila Inglesa - SP
CNPJ: 57.489.540/0001-03

19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE PRESENTE
CÓPIA COMERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten name: *Maciel Nunes*

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112920
AUTENTICAÇÃO
AU0358AA0689670

Handwritten name: *Ellander*

000032 5

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, capítulo IV, de 10 de janeiro de 2.002, e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula 16ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2024.

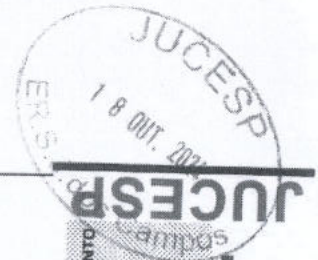


Edgard Spalding

Edgard Spalding

Cláudio Spalding

Cláudio Spalding



2ª FILIAL DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
José Maria Aparecida de Souza - TRAFEGADA INTELETA
R: Dr. Manoel Pimenta, 228 - Centro - Guaratinguetá - SP
CNPJ: 07.400.540/0001-03

José Armando Fonseca Marcondes

José Armando Fonseca Marcondes

GUARATINGUETÁ, 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE QUE É A PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

TESTEMUNHAS

Fabiola Araújo Silva Lima

Fabiola Araújo Silva Lima
RG. 29.962.760-3 SSP/SP

Ângela Maria Alexandre Cordeiro

Ângela Maria Alexandre Cordeiro
RG. 9.468.740 SSP/SP



SECRETARIA
DE
REGISTRO

000033
5



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PASSAGENS EM LETRAS E TIPOS
Jocerson Aparecida de Jesus - FAMILIA INTELIGENTE
R: Br. Mendel Filho, 126 - Centro - Guaratingueta SP
CEP: 57.400-540-91-03

CONTRATADA, 19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE QUE É A PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.



JUCESP
JUCESP
19 OUT. 2024
JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



000034
Su

Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO SPALDING, portador da Cédula de Identidade nº 3593862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 548.625.908-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brasil, 463, Parque Das Nacoes, SP, Santo André, CEP 09210-280, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Su

CLAUDIO SPALDING

RG: 3593862

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Josemar Aparecido de Souza - TABELA INTEGRADA
R: Dr. Manoel Filho, 26 - Centro - Baneirópolis/SP
CNPJ: 37.465.903/0001-05

19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE DOUTORADO
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

Augusto Leite Maciel Nunes
Escrivente Autorizado





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000035



Declaração

Eu, CLAUDIO SPALDING, portador da Cédula de Identidade nº 3593862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 548.625.908-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Albion, 164, Conj 3 e 4, Lapa, SP, São Paulo, CEP 05077-130, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLAUDIO SPALDING

RG: 3593862

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROPOSTO DE LETRAS E TÍTULOS
Josemaria Aparecida de Souza - FARMÁCIA INTELIUM
R: Dr. Manoel Filho, 22 - Centro - Itapetininga - SP
CNPJ: 07.090.968/0001-05

19 MAI 2026

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO DE PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO.

Guilherme Augusto Leite Maciel Nunes
Escritor de Autenticação





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



000036

Declaração

2026

Eu, CLAUDIO SPALDING, portador da Cédula de Identidade nº 3593862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 548.625.908-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alvares Cabral, 222, Campo do Galvao, SP, Guaratinguetá, CEP 12505-070, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Si

CLAUDIO SPALDING

RG: 3593862

TERWAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2ª TABULEIRA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Josemaria Aparecida de Souza - PRESIDENTA INTERINA
R: Dr. Manoel F. R. 128 - Centro - Guaratinguetá - SP
CNPJ: 07.401.955/0001-05

19 MAI 2026

Eliziane Augusto
Escritório



AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO E CópIA SÓ É A PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

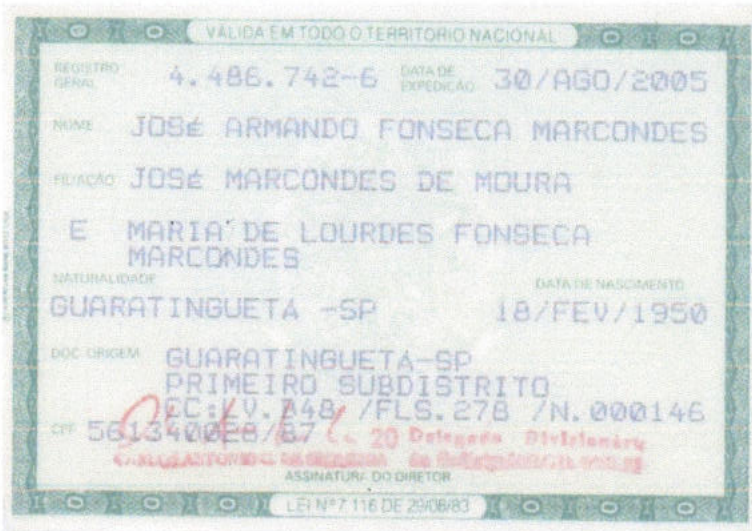


20 TABELA DE FATAS E DO CARTÃO DE LETRAS E NÚMEROS
Jornalista - Associação de Jornalistas - Federação Brasileira
No. Dr. Márcio Leite Maciel Nunes - Escritório: Guaratinguetá - SP
(11) 3546 4421 / 3546 4422 / 3546 4423

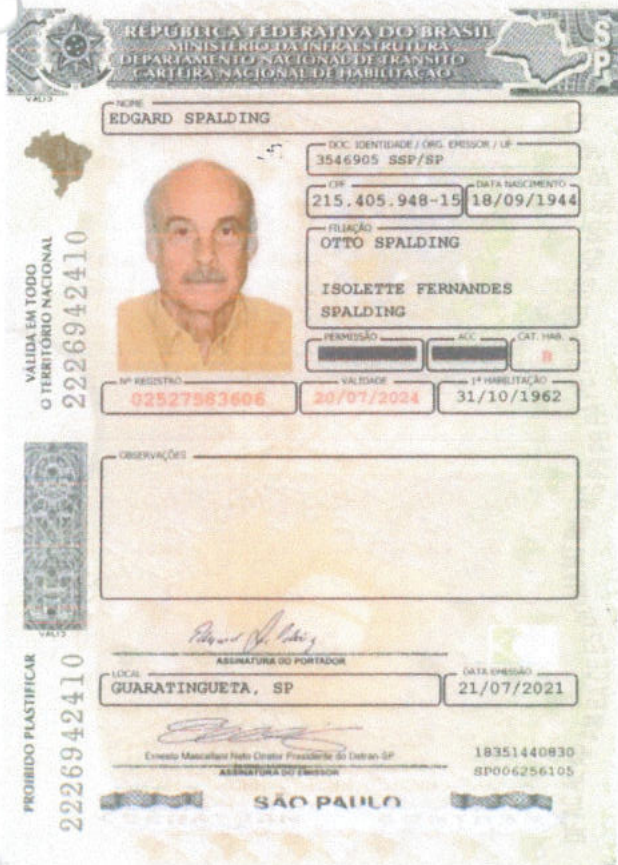
00003 si



29 ABR 2026
AUTENTICADO E DOU FE A PRESENTE
COM A COMPARECER COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.
OTTO SPALDING
E ISOLETTE FERNANDES SPALDING
GUARATINGUETÁ - SP 26/OUT/1948
GUARATINGUETÁ - SP
GUARATINGUETÁ
CC: LV. B47 / FLS. 255 / N. 008441
548625908/53
199 Delegado - Divisório de Polícia - IRGD/SSP/SP
Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



29 ABR 2026
AUTENTICADO E DOU FE A PRESENTE
COM A COMPARECER COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.
JOSÉ ARMANDO FONSECA MARCONDES
E MARIA DE LOURDES FONSECA MARCONDES
GUARATINGUETÁ - SP 18/FEV/1950
GUARATINGUETÁ - SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC: LV. B48 / FLS. 278 / N. 000146
561340028/57
20 Delegado - Divisório de Polícia - IRGD/SSP/SP
Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



20 TABELA DE FATAS E DO CARTÃO DE LETRAS E NÚMEROS
Jornalista - Associação de Jornalistas - Federação Brasileira
No. Dr. Márcio Leite Maciel Nunes - Escritório: Guaratinguetá - SP
(11) 3546 4421 / 3546 4422 / 3546 4423



29 ABR 2026
AUTENTICADO E DOU FE A PRESENTE
COM A COMPARECER COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

20 TABELA DE FATAS E DO CARTÃO DE LETRAS E NÚMEROS
Jornalista - Associação de Jornalistas - Federação Brasileira
No. Dr. Márcio Leite Maciel Nunes - Escritório: Guaratinguetá - SP
(11) 3546 4421 / 3546 4422 / 3546 4423

29 ABR 2026
AUTENTICADO E DOU FE A PRESENTE
COM A COMPARECER COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.



29 ABR 2026
AUTENTICADO E DOU FE A PRESENTE
COM A COMPARECER COM O ORIGINAL APRESENTADO.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

000038 *sw*

GUARATINGUETÁ 20 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 15/2026

OBJETO: Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

APÊNDICE 8- DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE IND. E COM. LTDA, por seu representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art.60, caput e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

ATENDIMENTO	CRITÉRIO
()	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
()	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
()	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada
(x)	Empresas brasileiras.
()	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
()	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Na hipótese de a PROPONENTE ser CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma

TERWAN Soluções em Eletricidade Ind. e Com. Ltda

CLAUDIO SPALDING
DIRETOR COMERCIAL
RG N.º 3.593.862-6/SSP
CPF N.º 548.625.908-53


CLAUDIO SPALDING
Diretor Comercial

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO /RJ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: "Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS."

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**-, inscrita no CNPJ sob nº **01.565.706/0001-63**, estabelecida a Rua Júlio de Castilhos, 211, conj 217, Bairro do Belenzinho, CEP 03059-0001, na cidade de São Paulo, neste ato representada legalmente por **GILBERTO ANDRADE FARIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7661699 SSP/SP e CPF nº 052.676.698-06, **nomeia e constitui a empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 45.209.863/0001-01, **como sua REPRESENTANTE** perante o "**CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO**", a quem confere amplos, expressos, irrevogáveis e irretroatáveis poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026**, junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, podendo para tanto, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO DO CONTRATO, podendo ainda, inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Assinado digitalmente na ZapSign por

GILBERTO ANDRADE FARIAS

Gilberto Andrade Farias

Data: 15/05/2026 13:38:31.814 (UTC-0300)

Representante Legal da Proponente

Nome: Gilberto Andrade Farias

Sócio Diretor

RG.: 7661699

CPF.: 052.676.698-06

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 15 Maio 2026, 13:38:32



Status: Assinado

Documento: PROCURAÇÃO OUTORGANDO TERWAN LTDA.Pdf

Número: 63962171-491a-406c-bfa7-436b7757bb26

Data da criação: 15 Maio 2026, 13:35:18

Hash do documento original (SHA256): 1c439dd4aaf2d97df232cc967ffec3cb6ac093b73fd506a81edf9d1da0e3af86

000040
Sw



ICP Brasil - Carimbo de Tempo: 15 Maio 2026, 13:38:32

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GILBERTO ANDRADE FARIAS Data e hora da assinatura: 15/05/2026 13:38:31 Token: 75abec12-72c3-4b88-909e-aa282394b862</p>	<p>Assinatura </p> <p><i>Gilberto Andrade Farias</i></p> <p>GILBERTO ANDRADE FARIAS</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 551127964009 E-mail: daniel.tesoto@arcmobilidade.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 179.87.156.11 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 63962171-491a-406c-bfa7-436b7757bb26, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 63962171-491a-406c-bfa7-436b7757bb26. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

000041 *Si*

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35214153851	CNPJ 01.565.706/0001-63	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.082.970/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/03/2025

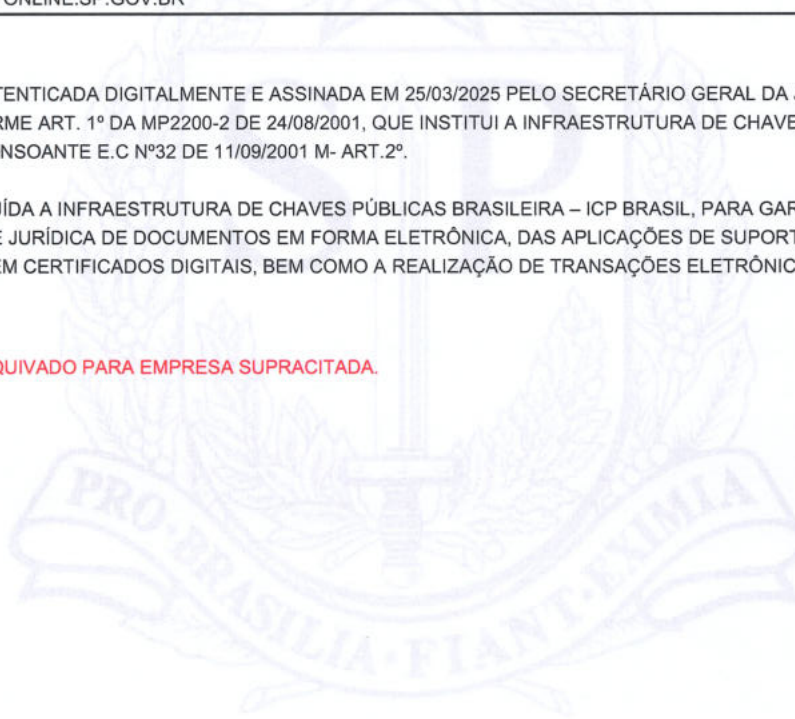
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:45:40	CÓDIGO DE CONTROLE 260305296

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





000042 Si

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SCP2500673132



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Abertura de Filial em outra UF		
NOME EMPRESARIAL ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA JULIO DE CASTILHOS		NÚMERO 211
COMPLEMENTO CONJ. 217	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	CEP 03059001
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 01565706000163	NIRE - SEDE 35214153851
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: AYRTON CAMANHO JUNIOR - Sócio-Administrador		DARE R\$ 263,58
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA: <small>felipe.andrade@arcmobidade.com.br</small>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Assinado
 AYRTON CAMANHO JUNIOR
 30698615808

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 20 MAR. 2025 ★	OBSERVAÇÕES:
-------------------	---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



D4Sign 856d9725-b1e4-46b2-ac66-ebf9d3932f41 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 1.082.970/25-6 em 20/03/2025 da empresa ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214153851, protocolado sob o nº SCP2500673132. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 260305296. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000043 *Si*

Capa pdf

Código do documento 856d9725-b1e4-46b2-ac66-ebf9d3932f41



Assinaturas



AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808
Certificado Digital
felipe.andrade@arcmobilidade.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

19 Mar 2025, 12:07:28

Documento 856d9725-b1e4-46b2-ac66-ebf9d3932f41 **criado** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email:felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:07:28-03:00

19 Mar 2025, 12:08:04

Assinaturas **iniciadas** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email:felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:08:04-03:00

19 Mar 2025, 12:08:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808 **Assinou como parte** Email: felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. IP: 201.6.252.3 (c906fc03.virtua.com.br porta: 43140).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:08:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6008590940b8225f58c3fc15244ae6f33285f6c20312b65dc5344d3ee31e8e18
(SHA512):642e71ba29d5dde780c3a8aa6702d27a0659facbdab5de48b475c52597b724516fce8d034895aeb5fc027882e8ff61ff7f7ba20d0fde8019845ccc0d04cbd31

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”

CNPJ 01.565.706/0001-63

NIRE 35.214.153.851

AYRTON CAMANHO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade **RG** sob nº **27.707.069-7/SSP/SP**, inscrito no **CPF-MF** sob nº **306.986.158-08**, residente e domiciliado nesta capital, do estado de São Paulo, na rua Candido Lacerda, nº 231, apto. 121, 12º andar, no bairro Tatuapé – CEP 03336-010; e

GILBERTO ANDRADE FARIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade **RG** sob nº **7.661.699-X/SSP/SP**, inscrito no **CPF-MF** sob nº **052.676.698-06**, residente e domiciliado nesta capital, do estado de São Paulo, na rua Itapeti, nº 965, apto. 61 no bairro Tatuapé - CEP 03324-002.

Únicos sócios componentes desta Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **“ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”**, com sede nesta capital, do estado de São Paulo, na rua **Julio de Castilhos, nº 211, conjunto 217, no bairro Belenzinho - CEP 03059-001**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ-MF) sob nº **01.565.706/0001-63**, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (JUCESP) sob **NIRE nº 35.214.153.851**, em sessão de 22/11/1996, resolvem alterar seu contrato social:

I – Nesta data, os sócios resolvem criar a seguinte filial:

Filial 01 - Localizada no município de São José, do estado de Santa Catarina, na rua **Domingos Jalmeno da Costa, nº 150, Bloco B, Galpão 07, no bairro Fazenda Santo Antônio – CEP 88104-600.**

Parágrafo Único: A filial nº 01, supramencionada, exercerá as mesmas atividades da matriz.

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

Rua Toledo Barbosa, 459 – Belenzinho CEP: 03061-000 – São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

1

D4Sign 2c43c084-0a43-48b4-a396-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

II – Com efeito, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

“ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”

CNPJ 01.565.706/0001-63

NIRE 35.214.153.851

AYRTON CAMANHO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade **RG** sob nº **27.707.069-7/SSP/SP**, inscrito no **CPF-MF** sob nº **306.986.158-08**, residente e domiciliado nesta capital, do estado de São Paulo, na rua Candido Lacerda, nº 231, apto. 121, 12º andar, no bairro Tatuapé – CEP 03336-010; e

GILBERTO ANDRADE FARIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade **RG** sob nº **7.661.699-X/SSP/SP**, inscrito no **CPF-MF** sob nº **052.676.698-06**, residente e domiciliado nesta capital, do estado de São Paulo, na rua Itapeti, nº 965, apto. 61 no bairro Tatuapé - CEP 03324-002.

Têm entre si constituída uma Sociedade Empresaria Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª) - A sociedade é constituída sob a denominação de “**ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**”.

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 2ª) - A sociedade tem sede nesta capital, do estado de São Paulo, na rua **Julio de Castilhos, nº 211, conjunto 217, no bairro Belenzinho - CEP 03059-001.**

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial 2

Rua Toledo Barbosa, 459 - Belenzinho CEP: 03061-000 - São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

D4Sign 2c43c084-0a43-46b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade mantém estabelecimento filial localizado no estado de Santa Catarina; a saber:

FILIAL N.º 01: Localizada no município de São José, do estado de Santa Catarina, na rua Domingos Jalmeno da Costa, nº 150, Bloco B, Galpão 07, no bairro Fazenda Santo Antônio – CEP 88104-600.

DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª) - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

1. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos;
2. Contratação de parcerias público-privadas no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3. Execução de obras viárias;
4. Serviços de implantação, manutenção e reforma de sinalização semafórica, vertical e horizontal;
5. Serviços de operação, locação e manutenção de radares compreendendo processamento de multas, sua emissão, seu hardware e software;
6. Serviços de monitoramento, instalação e operação de sistemas de detecção de infrações de trânsito, controle de tráfego e CFTV, inclusive coleta e armazenamento de dados, imagens e documentos;
7. Pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
8. Terraplanagem e pavimentação;
9. Operação, manutenção e conservação de sistemas rodoviários, ferroviários, metroviários, terminais rodoviários, urbanos, interurbanos, intermunicipais e turísticos de passageiros e sistemas de estabelecimento de zona azul;

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

3

Rua Toledo Barbosa, 459 – Belenzinho CEP: 03051-000 – São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

D4Sign 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10. Concessões de Direito Público e Privado;
11. Exploração de publicidade, propaganda, outdoor, marketing, mídia, em todos os níveis relativos às atividades praticadas em especial aquelas ligadas a concessões do direito público e privado;
12. Construção civil em geral;
 - a) Fiscalização, supervisão, operação e manutenção de obras em vias públicas, particulares e condomínios
13. Instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, fibra ótica e cabos em geral;
14. Levantamento de serviços em campo, elaboração de projetos internos e externos;
15. Sinalização arquitetônica, comunicação visual, sinalização digital, criação e edição;
16. Locação de ativos;
17. Gestão de frotas com modulo de rastreamento;
18. Prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança;
19. Gestão de áreas urbanas como: Parques, canteiro central e outros;
20. Consultoria e Implantação de sistemas de gestão telemétricas;
21. Prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento de sistemas de gestão semafóricas, gestão de iluminação pública, gerenciamento de processos ambientais e saneamento, sistema e softwares gerenciais e integradores; sistemas de gestão de arquivo patrimonial e documental e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV)
22. Fornecimento e instalação e/ou locação de centrais de inteligência englobando os serviços de:
 - a) Rádio Comunicação;

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

4

Rua Toledo Barbosa, 459 - Belenzinho CEP: 03061-000 - São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escarcontabil.com.br

D4Sign 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

b) Sistemas de transmissão de voz;

c) Projetos;

d) Painéis de mensagens variáveis.

23. Serviços de comunicação multimídia – SCM;

24. Serviços de telecomunicações por fio e sem fio;

25. Serviço móvel especializado – SME;

26. Serviços de engenharia;

27. Construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações;

28. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

29. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis

30. Gestão de ativos intangíveis não financeiros;

31. Locação de mão de obra temporária;

32. Atividades de cobranças e informações cadastrais extrajudiciais;

33. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;

34. Atividades paisagísticas; e

35. Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único: A filial nº 01, supramencionada, exercerá as mesmas atividades da matriz.

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

5

Rua Toledo Barbosa, 459 – Belenzinho CEP: 03061-000 – São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

D4Sign 2c43c084-0e43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª) – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/09/1996.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª) - O capital social é de **R\$ 45.625.670,00** (quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais), divididos em 45.625.670 (quarenta e cinco milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, seiscentas e setenta) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte proporção:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>
AYRTON CAMANHO JUNIOR.....	22.812.835	22.812.835,00
GILBERTO ANDRADE FARIAS.....	22.812.835	22.812.835,00
TOTAL.....	45.625.670	45.625.670,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

§ 2º - Os sócios responderão civil, penal e ilimitadamente para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei ou deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 6ª) - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, supra qualificados, com poderes e atribuições de administradores, representando a sociedade em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - Os sócios deliberarão sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

Rua Toledo Barbosa, 459 - Belenzinho CEP: 03061-000 - São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

6

D4Sign 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

§ 2º - Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor de cotas de cada um.

§ 3º - As deliberações de vulto, bem como qualquer contrato ou documento que importe em grande responsabilidade para a sociedade ou a integridade de seu patrimônio, com exceção dos documentos necessários ao giro normal dos negócios, deverão ser resolvidos após prévia consulta e aprovação unânime dos sócios cotista.

§ 4º - Os administradores declaram na forma e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude das hipóteses previstas no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

§ 5º - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de engenharia civil, estará a cargo do Sr. **AYRTON CAMANHO**, inscrito no CREA nº 0600748507, com integral responsabilidade junto ao CREA, através de contrato específico assinado para esta finalidade, exceto a responsabilidade elétrica nos termos do parágrafo seguinte.

§ 6º - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de engenharia elétrica, estará a cargo do sócio **GILBERTO ANDRADE FARIAS**, inscrito no CREA nº 506.123.647-4.

CLÁUSULA 7ª) – Para suas despesas particulares e a título de pró-labore, os “administradores” terão direito a retiradas mensais de acordo com a disponibilidade do Caixa, cujo montante será escriturado em despesas gerais. Não havendo disponibilidade no caixa a retirada pró-labore será creditada em conta corrente para saque futuro.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 8ª) – Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, sempre levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com a porcentagem de suas cotas do Capital Social.

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

7

Rua Toledo Barbosa, 459 - Belenzinho CEP: 03061-000 - São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

D4Sign 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª) – O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade poderá fazê-lo, desde que, comunique ao outro sócio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, e, em comum acordo, deliberarão quanto à modalidade de alteração ou dissolução da sociedade.

DA RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 10ª) – No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser feito um balanço da firma, na data do falecimento, para apuração dos haveres do sócio falecido e aos herdeiros colocados à disposição os lucros e prejuízos apurados, combinando-se no ato a forma de pagamento e alteração da sociedade.

§ 1º - Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª) – Fica eleito o Foro da Comarca desta capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª) – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Paulo, 18 de março de 2025.

felipe.andrade@arcmobilidade.com.br

Assinado
AYRTON CAMANHO JUNIOR
30698615808
D4Sign ICP

AYRTON CAMANHO JUNIOR

daniel.tesolo@arcmobilidade.com.br

Assinado
GILBERTO ANDRADE
FARIAS
05267669806
D4Sign ICP

GILBERTO ANDRADE FARIAS

ESCA Contabilidade - Consultoria Legal e Assessoria Empresarial

8

Rua Toledo Barbosa, 459 - Belenzinho CEP: 03061-000 - São Paulo/SP | Tel.: (11) 2202-3722 | esca@escacontabil.com.br

D4Sign 2c43cd84-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

055 - ARC - ABERTURA FILIAL SC 2025 - MINUTA pdf
Código do documento 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193



000052
S

Assinaturas



AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808
Certificado Digital
felipe.andrade@arcmobilidade.com.br

Assinou como parte
GILBERTO ANDRADE FARIAS:05267669806



Certificado Digital
daniel.tesoto@arcmobilidade.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

19 Mar 2025, 14:43:00

Documento 2c43c084-0a43-48b4-a386-6d4599c82193 **criado** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email:felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T14:43:00-03:00

19 Mar 2025, 14:44:40

Assinaturas **iniciadas** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email: felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T14:44:40-03:00

19 Mar 2025, 14:47:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808 **Assinou como parte** Email: felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. IP: 201.6.252.3 (c906fc03.virtua.com.br porta: 39872).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808. - DATE_ATOM: 2025-03-19T14:47:56-03:00

19 Mar 2025, 14:52:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GILBERTO ANDRADE FARIAS:05267669806 **Assinou como parte** Email: daniel.tesoto@arcmobilidade.com.br. IP: 201.6.252.3 (c906fc03.virtua.com.br porta: 23770).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=GILBERTO ANDRADE FARIAS:05267669806. - DATE_ATOM: 2025-03-19T14:52:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd84d71bd0134ae4bcfa8450e69d0e7b305b359bcb8223d6e9fe4ac5a0345c96
(SHA512):625549bb0e936752f6705b5efb69db163f387200adde0681531e2bba0af707f425e96090fa825b5a8a3bf1b4f3cd0eee476b3da02ef66682a9f0aa2159f257aa



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2025, 14:53:26



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

*000053

54



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Certifico o registro sob o nº 1.082.970/25-6 em 20/03/2025 da empresa ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214153851, protocolado sob o nº SCP2500673132. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260305296. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, **AYRTON CAMANHO JUNIOR**, portador do Documento de Identificação nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30698615808, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RUA DOMINGOS JALMENO DA COSTA, 150 BLOCO B GALPAO7 - Bairro: FAZENDA STO ANTONIO, São José - SC CEP 88104600**, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

felipe.andrade@ercmobilidade.com.br

Assinado
AYRTON CAMANHO JUNIOR
 30698615808

D4Sign



AYRTON CAMANHO JUNIOR (Sócio-Administrador)

D4Sign e9f428dc-452e-46c3-82f0-6057408b9db7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2025, 12:12:12



000055
S~

Declaração pdf

Código do documento e9f428dc-452e-46c3-82f0-6057408b9db7



Assinaturas



AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808
Certificado Digital
felipe.andrade@arcmobilidade.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

19 Mar 2025, 12:08:22

Documento e9f428dc-452e-46c3-82f0-6057408b9db7 **criado** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email:felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:08:22-03:00

19 Mar 2025, 12:09:19

Assinaturas **iniciadas** por AYRTON CAMINHO JUNIOR (5b52c4ef-ac75-43c6-b57f-e33e4cedf00d). Email:felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:09:19-03:00

19 Mar 2025, 12:10:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808 **Assinou como parte** Email: felipe.andrade@arcmobilidade.com.br. IP: 201.6.252.3 (c906fc03.virtua.com.br porta: 44376).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=AYRTON CAMANHO JUNIOR:30698615808. - DATE_ATOM: 2025-03-19T12:10:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a4e131d12840f727bd2676efc7b0ecf58fd5bf64b2dfd3f96371b79400afc9e6
(SHA512):381e4e1ca29f39138af09d7156628a6f27fa8db799d2d133084df5bdf67a6a606c71047f17df9642ead5f1ea43c350e5565f154c7d8cba35ab78600a38c70004

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.082.970/25-6 em 20/03/2025 da empresa ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214153851, protocolado sob o nº SCP2500673132. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260305296. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000056

5

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SCP2500673132** da empresa **ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Arlete Silva De Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/03/2025.

Arlete Silva De Souza, CPF: 01267577800

Este documento foi assinado digitalmente por Arlete Silva De Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SCP2500673132.

000057
S**TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.**

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SCP2500673132** de Abertura de Filial em outra UF da empresa **ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Arlete Silva De Souza**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/03/2025.

Arlete Silva De Souza, CPF: 01267577800

Este documento foi assinado digitalmente por Arlete Silva De Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SCP2500673132.



000058
Su

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. de NIRE 35214153851**, protocolizado sob o número **SCP2500673132** em **20/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1082970256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.082.970/25-6 em 20/03/2025 da empresa **ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.**, NIRE nº 35214153851, protocolado sob o nº SCP2500673132. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por **ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR** – Secretário Geral. Autenticação: 260305296. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2188553465

NOME
 AYRTON CAMANHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 27707069 SSP SP

CPF
 306.986.158-0E

DATA NASCIMENTO
 06/07/1982

FILIAÇÃO
 AYRTON CAMANHO

CILMARA ABRUNEOSA CAMANHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 01604247930

VALIDADE
 28/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
 29/12/2000

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

45184898617
 SP005424498

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



000059

si

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000060 si

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 GILBERTO ANDRADE FARIAS

1ª HABILITAÇÃO
 11/11/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/08/1959, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
 22/11/2024

4b VALIDADE
 19/11/2029

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 7661699 SSP SP

4d CPF
 052.676.698-06

5 Nº REGISTRO
 00857494620

9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 GILBERTO BITENCOURT DE FARIAS

ELCIE ANDRADE FARIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2926018462



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		19/11/2029		D1			
A1				BE			
B		19/11/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 S1045534438
 SPO27823159

LOCAL
 SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

2926018462



APÊNDICE 8 - DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São Paulo, 12 de maio de 2026.

À:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.:

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 15/2026 – DECLARAÇÕES GERAIS

000061 su

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, **ARC COMERCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.565.706/0001-63**, por seu representante legal abaixo assinados, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios.

ATENDIMENTO	CRITÉRIO
(X)	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
(X)	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
()	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
(X)	Empresas brasileiras.
(X)	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
(X)	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

ARC COM CONST E ADM DE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 01.565.706/0001-63

GILBERTO ANDRADE FARIAS

CPF/MF: 052.676.698-06

DIRETOR COMERCIAL

Arc Mobilidade

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 14 Maio 2026, 19:48:21



Documento: APÊNDICE 08.Docx

Número: 90631d8b-70ea-44e6-80de-7733957d3072

Data da criação: 14 Maio 2026, 19:47:08

Hash do documento original (SHA256): 3e7703310c8887f730ee4b0fe95671b8d577ea4ee7551a40076e3959f9f3c1f0

000062



ICP Brasil - Carimbo de Tempo: 14 Maio 2026, 19:48:21

Assinaturas

GILBERTO ANDRADE FARIAS

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 90631d8b-70ea-44e6-80de-7733957d3072, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 90631d8b-70ea-44e6-80de-7733957d3072. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 14 Maio 2026, 19:48:22



Assinaturas com certificado digital

000063 si

Signed by GILBERTO ANDRADE
FARIAS (05267669806)
Data: 14/05/2026 22:50:45 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 90631d8b-70ea-44e6-80de-7733957d3072, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 90631d8b-70ea-44e6-80de-7733957d3072. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Lorena, 15 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO /RJ
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

000064 Su

OBJETO: "DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NA MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS."

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, estabelecida Rua José Coppio, 110, no bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena/SP, neste ato representada legalmente por **João Paulo Casimiro Costa**, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.949.750-3 SSP/SP e CPF nº 302.847.578-29, **nomeia e constitui a empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Alvares Cabral, 222, no bairro Campo do Galvão na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 45.209.863/0001-01, **como sua REPRESENTANTE** perante o "**CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO**", a quem confere amplos, expressos, irretiráveis e irrevogáveis poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026**, junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, podendo para tanto, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO DO CONTRATO, podendo ainda, inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor de Negócios
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000065 *sin*

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7FDE-08AC-2F6B-CA1F> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FDE-08AC-2F6B-CA1F



Hash do Documento

EDFDE2E6702E02C6675A35C82617A01DB3F766C7EB25E179A0C57A512B5F253B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2026 é(são) :

Joao Paulo Casimiro Costa (Signatário) - 302.847.578-29 em 15/05/2026 14:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.14

AC: AC VALID RFB v5





9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 11.091.314/0001-63 – NIRE 35228310619

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Dixon, nº 177 – Residencial Alberto Byington - CEP 12515-270 – na cidade de Guaratinguetá-SP; e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua José Coppio, nº 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP.

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, registrada devidamente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228310619, constituída em 16.04.2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, resolvem neste ato, de comum acordo, alterar, bem como consolidar seu Contrato Social, na forma a seguir discriminada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 1ª (Do Aumento do Capital Social): A sociedade limitada, possuindo um capital social anterior de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), resolve aumentar o capital social, para o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), que serão totalmente subscritas e integralizadas mediante uso da reserva



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
ESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
Frederico da Silva Ramos, 189 - Loja A e B
P: 12.600-260 - Centro - Lorena/SP
Telefone: (12) 3152-4896
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela parte
conferida em 18/05/2026 às 10h.

LORENA.

18 MAI 2026

Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Oficial
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Adrieli da Silva Lima Femino Campos - Esc. Aut.
 Melissa Raissa da Cruz Azevedo Vieira - Esc. Aut.

000067

contábil de lucros a realizar da sociedade limitada, e passa a ter a seguinte configuração no quadro societário:

DISCRIMINAÇÃO	QUOTAS	Valor (R\$)
João Paulo Casimiro Costa	10.000.000	10.000.000,00
Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira	10.000.000	10.000.000,00
Total	20.000.000	20.000.000,00

**CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/MF 11.091.314/0001-63 – NIRE 35228310619



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Dixon, nº 177 – Residencial Alberto Byington - CEP 12515-270 – na cidade de Guaratinguetá-SP; e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua José Coppio, nº 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP.

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35228310619 em sessão de 16/04/2014:

000068



CLÁUSULA 1ª (Denominação Nome Empresarial): A empresa possui como denominação social **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sendo uma sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 2ª (Sede): A sede e foro jurídico da sociedade ficam na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA 3ª (Prazo de Duração): O prazo de duração da sociedade limitada será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª (Objeto Social): A sociedade empresária limitada tem como objeto social as seguintes atividades:

– A prestação de serviços de engenharia elétrica, eletrônica, de instrumentação, de automação industrial e predial, mecânica e civil: em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias, concepções, orientações técnicas, vistorias, perícias, arbitramentos, laudos, pareceres técnicos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos, elaborações e execuções de projetos em todas as suas fases, gerenciamentos ou fiscalizações de obras e serviços técnicos relacionados às engenharias mencionadas, elaborações de desenhos técnicos e prestações de serviços de instalação e montagem eletromecânica, manutenção eletromecânica, construções de rede aérea ou subterrânea de distribuição de energia elétrica, construções de aterramentos, construções de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e construções civis;

– A realização de obras e serviços de iluminação pública, iluminação de prédios, praças e monumentos públicos, iluminações comuns ou ornamentais, iluminação cênica e artística, controle de tráfego viário, sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas, rodoviárias, portos e aeroportos, sistemas de câmeras, circuitos fechados de monitoramento de imagem (CFTV) e sistemas de dados e telefonia: em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias, concepções, laudos, estudos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos, elaborações e gerenciamentos de projetos, assistências técnicas, instalações, manutenções, operações de sistema, adequações e

ampliações de sistema visando melhoria de arquitetura e urbanismo, realizações de obras e serviços técnicos;

– A realização de cadastros de georreferenciamento de iluminação pública, etiquetados e informatizados, gestão de ativos de iluminação pública, desenvolvimento, implantação e manutenção de programas de computador (software), monitoramento de energia por meio de sistema GPRS ou sistema de telemedição e telegestão, teleatendimento (call center), instalação e manutenção elétrica em atividades de iluminação pública;

– A locação de equipamentos elétricos, máquinas e veículos destinados à execução de serviços técnicos;

– A participação junto a outras empresas como sócia; acionista; investidora; consorciada ou administradora, inclusive podendo efetivar participação em *'holdings'* e *'joint ventures'*;

– A locação de veículos, máquinas, equipamentos com mão de obra operacionais;

– A realização de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em vias públicas;

– A realização de serviços de coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, domiciliar, industrial e hospitalar;

– A coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos;

– A realização de serviços de limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, mangues, áreas verdes em edificações públicas e privadas;

– A realização de serviços de drenagem, jardinagem, plantio, capinação, paisagismo, podas e remoções de árvores e correlatos.

CLÁUSULA 5ª (Capital Social): O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas mediante uso da reserva contábil de lucros a realizar da sociedade limitada, tendo os sócios, em moeda corrente nacional, a seguinte configuração no quadro societário:

116145

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
FABIO ALESSANDRO MONTEALBAO - Oficial
Rua Prof. Frederico de Paula, 1199 - Vila Azevedo - B
CEP: 12.600-260 - Centro - Lorena/SP
Telefone: (12) 3152-4850

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela parte
confiança em 18 de Maio de 2026.

LORENA 18 MAI 2026

Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Oficial
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Adrieli da Silva Lima Ferno Campos - Esc. Aut.
 Nelise Ralze da Cruz Azevedo Vieira - Esc. Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,21

000070
SM

DISCRIMINAÇÃO	QUOTAS	Valor (R\$)
João Paulo Casimiro Costa	10.000.000	10.000.000,00
Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira	10.000.000	10.000.000,00
Total	20.000.000	20.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais e todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, conforme determina o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª (Administração da Sociedade): A sociedade limitada terá sua administração exercida exclusivamente pelos sócios **João Paulo Casimiro Costa e Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira**, estes classificados como sócios administradores, assinando estes isoladamente ou em conjunto, cabendo a prática de seus atos em nome, interesse e responsabilidade pela pessoa jurídica (CNPJ/MF), nas determinações advindas do Código Civil e legislação especial vigentes, pertinentes à gestão dos negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele perante todos.

CLÁUSULA 7ª (Pró-Labore): Tão somente aos sócios administradores **João Paulo Casimiro Costa e Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira** poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida previamente e nos termos e limites da legislação em vigor.

CLÁUSULA 8ª (Exercício Social): O exercício social da empresa será de 01º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade fica dispensada de realizar assembleia ou reunião anualmente, devido ao fato de possuir menos do que 10 (dez) sócios e, quando necessário, tratará em deliberação de sócios, os assuntos de interesse da sociedade, conforme determina o artigo nº 1.072 e seus parágrafos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



LORENA, 18 MAI 2026

Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Oficial
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Adriele da Silva Lima Fermano Campos - Esc. Aut.
 Nelise Raíza da Cruz Azevedo Veira - Esc. Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,21

...tará em



CLÁUSULA 9ª (Balanço Especial): No caso de falecimento, interdição ou insolvência civil de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes o levantamento de um balanço especial, a ser entregue no máximo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Os herdeiros do falecido ou representante (curador) deverão, em 30 (trinta) dias da entrega do balanço especial, manifestar por escrito a sua vontade de serem integrados ou não à sociedade, incorporando os direitos e obrigações contratuais do representado, ou, alternativamente, recebendo todos os haveres inerentes apurados até o balanço especial, em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a notificação de vontade, possibilitada a composição entre as partes, de forma diferente, mediante negociação entre os sócios e a parte interessada, no tocante a forma de pagamento e prazos, bem como no número de parcelas.

CLÁUSULA 10ª (Transmissão das Quotas): O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá comunicar esta sua intenção aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, quando então, os sócios notificados, exercerão ou não a opção de compra das quotas do sócio retirante, no prazo estipulado.

Parágrafo Primeiro: No caso de exercerem a opção no prazo determinado na notificação, os sócios remanescentes, levantarão o balanço patrimonial e, os haveres do sócio retirante, serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a realização do balanço, se acusados prejuízos, eles serão suportados em idênticas condições.

Parágrafo Segundo: No caso de os sócios remanescentes não exercerem a opção de compra das quotas da sociedade, o sócio retirante poderá ofertá-las a terceiros, com o consentimento dos outros sócios remanescentes.

CLÁUSULA 11ª (Distribuição do Lucro Líquido): Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade, terão a aplicação que for determinada pelos sócios administradores, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social e, aplicando-se os mesmos critérios no caso de a sociedade apresentar prejuízos.

000072

Curados pela primeira vez

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios administradores representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços em prazos inferiores a 12 (doze) meses, distribuindo os lucros então existentes, inclusive via distribuição desproporcional permitida.

CLÁUSULA 12ª (Foro Competente): O foro competente para discutir questões do contrato é o da Comarca de Lorena/SP, independentemente dos domicílios dos contratantes, sendo renunciados os demais, por privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 13ª (Legislação Supletiva): A sociedade é regida pelas condições previstas neste instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores referentes à regulamentação das sociedades por ações (anônimas).

CLÁUSULA 14ª (Declaração dos Sócios Administradores): Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que entre si, seus sucessores e herdeiros, se farão cumprir fielmente, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, devendo a seguir, ser encaminhado para registro e arquivamento no órgão competente.

Lorena/SP, 25 de novembro de 2025.



000073 *5m*

JOAO PAULO
CASIMIRO
COSTA:30284757829

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
CASIMIRO COSTA:30284757829
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=A1 DPA, ou=Videoconferencia,
ou=07875533000166, cn=JOAO PAULO CASIMIRO
COSTA:30284757829
Dados: 2025.11.27 17:14:50 -03'00'

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador

DIOGO DO NASCIMENTO
CALDERARO E
OLIVEIRA:29751655870

Assinado de forma digital por DIOGO DO NASCIMENTO
CALDERARO E OLIVEIRA:29751655870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=07594418000113, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=DIOGO DO
NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA:29751655870
Dados: 2025.11.27 17:45:33 -03'00'

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA

Sócio Administrador

JOSE ALUISIO
PACETTI
JUNIOR:30142605840

Assinado de forma digital por JOSE ALUISIO
PACETTI JUNIOR:30142605840
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=47956610000160,
ou=AC Symgaku ID Multipla, cn=JOSE ALUISIO
PACETTI JUNIOR:30142605840
Dados: 2025.11.27 16:19:33 -03'00'

José Al. Pacetti Junior

Advogado – OAB/SP 249.527



CARTÓRIO ALUISIO JUNIOR 30142605840
FABIO ALESSANDRO MONTE D'AMO - Oficial
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189 - Loja A e B
CEP: 12.600-260 - Centro - Lorena/SP
Telefone: (12) 3152-4896
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela parte
contraf. sou lá.

LORENA 18 MAI 2026
[Signature]
 Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Oficial
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Adrieli da Silva Lima Fermoso Campos - Esc. Aut.
 Melissa Ralza da Cruz Azevedo Vieira - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DE CADA AUTENTICACÃO: R\$ 5,21

EM BRANCO

Lorena, 20 de maio de 2026.

000076 *sm*


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO /RJ
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: "Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS."

DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Pelo presente instrumento particular, a empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, estabelecida Rua José Coppio, 110, no bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena/SP, neste ato representada legalmente por **João Paulo Casimiro Costa**, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.949.750-3 SSP/SP e CPF nº 302.847.578-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, caput e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

ATENDIMENTO	CRITÉRIO
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
<input type="checkbox"/>	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input type="checkbox"/>	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.


Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor de Negócios
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29

que a licitação é
por João Paulo

que a licitação é
por João Paulo

Lorena, 20 de maio de 2026

000077 *sl*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 015/2026

OBJETO: Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, o CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO, pelo representante legal da empresa líder, TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., o Sr. Claudio Spalding, portador da Carteira de Identidade RG nº 3593862 SSP/SP e CPF MF nº 548.625.908-53, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, caput e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
<input type="checkbox"/>	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input type="checkbox"/>	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Representante Legal da Proponente
 Nome: Claudio Spalding
 RG.: 3593862 SSP/SP
 CPF.: 548.625.908-53

TERWAN Soluções em Eletricidade Ind. e Com. Ltda

Sl

 CLAUDIO SPALDING
 Diretor Comercial

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/05/2026 até 23:59h do dia 15/12/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO CPF OU CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE 225 - CENTRO
CEP: 28.613-001 CIDADE: NOVA FRIBURGO UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CPF OU CNPJ: 45.209.863/0001-01
ENDEREÇO: RUA ÁLVARES CABRAL, 222 - CAMPO DO GALVÃO
CEP: 12.505-070 CIDADE: GUARATINGUETÁ UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.652.259,41 - Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a Indenização, no montante de R\$ 1.652.259,41 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de tal ou do EDITAL DE CONCESSÃO nº 15/2026 referente à concessão administrativa para prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não no atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

Consórcio Luzes de Nova Friburgo", composto pelas empresas:

- TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 45.209.863/0001-01 - com 33,34% de participação - Líder do Consórcio
- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 11.091.314/0001-63 - com 33,33% de participação
- ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 01.565.706/0001-63 com 33,33% de participação.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R\$ 3.802,46	R\$ 1.652.259,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DESPESAS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R\$ 16.522,59

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	R\$	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	3.802,46	1	R\$ 3.802,46	10/06/2026
Adicional de Fraacionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
Prêmio Total	3.802,46			

000079 *sin*



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751796187000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751796187
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.233.050



Belo Horizonte, 11/05/2026 16:52:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751796187000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751796187.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador;
- 1.3. **Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;
- 1.5. **Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro;
- 1.6. **Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização;
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro;
- 1.8. **Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.9. **Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.10. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.11. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.12. **Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;
- 1.13. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.14. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.15. **Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.16. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.17. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação;

- 1.18. Prejuízos:** multas aplicadas pela Seguradora ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador;
- 1.19. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
- 1.20. Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;
- 1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis):** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
- 1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
- 1.23. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.24. Seguradora:** é a Pottencial Seguradora;
- 1.25. Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
- 1.26. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;
- 1.27. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e
- 1.28. Vigência:** intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice, que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao nome e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1.** Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.
- 3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 4.1.** Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

- I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do

: 000082 *SM*



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751796187000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751796187
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.233.050

Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação

000083

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751796187000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751796187
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.233.050

Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantida, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora.

- a) Cópia do Edital;
- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito

8.2.1.1 Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.4 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

- a) despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

- a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou

salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;
- Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;
- Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.
- Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto;
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou
- 15.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.
- 15.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.
- 15.5. Aplica-se o disposto no item 15.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.
- 15.5.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 16.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 16.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 16.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 16.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.
- 16.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.4 e 15.5 destas Condições Contratuais.
- 16.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.
- 17.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.9. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751796187000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751796187
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.233.050

17.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

17.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

1. TOMADOR:

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 45.209.863/0001-01

2. SEGURADO:

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ nº 28.606.630/0001-23

3. OBJETO DO SEGURO:

Garantir a Indenização, no montante de **R\$ 1.652.259,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de tal ou do EDITAL DE CONCESSÃO nº 15/2026 referente à concessão administrativa para prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não no atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

Esta Apólice de Seguro-Garantia é emitida por Seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia, sobretudo a Circular nº 662/22 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

Esta Apólice de Seguro Garantia prevê o montante de indenização no valor de **R\$ 1.652.259,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

6. PRAZO:

Esta Apólice de Seguro Garantia tem prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Seguradora declara que:

- (i) Conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da Seguradora a Indenização devida.

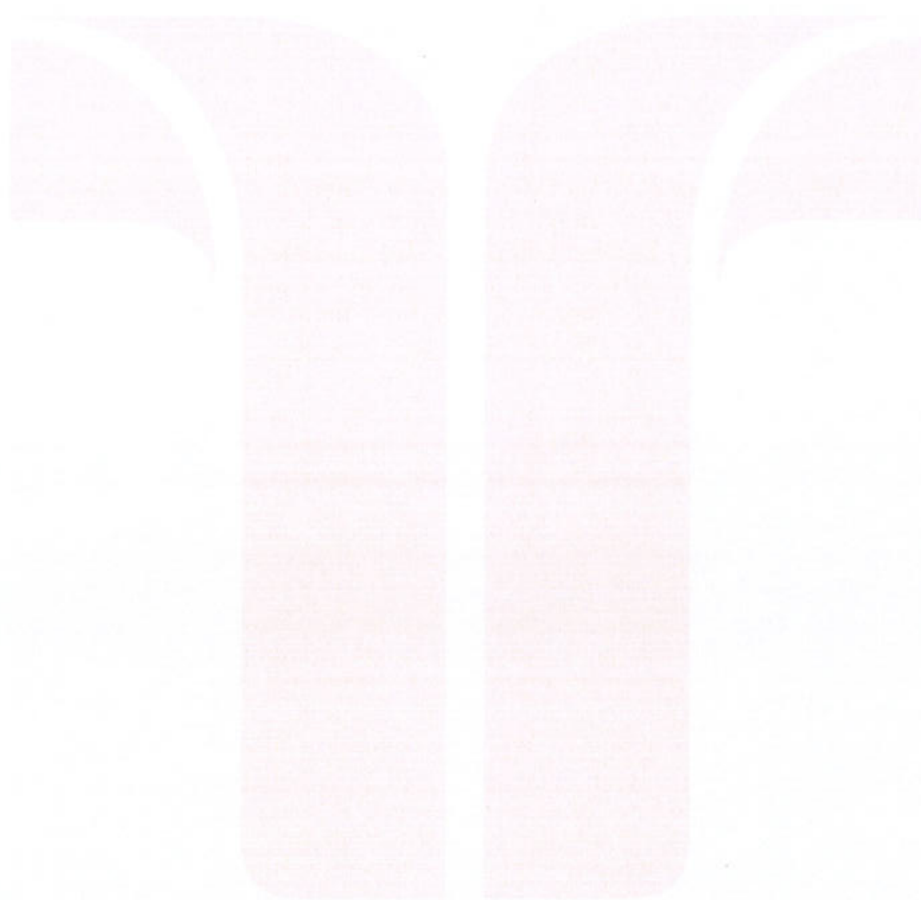


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

000090 *si*

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751796187000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751796187
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.233.050

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

000091 S

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTENCIAL SEGURADORA S.A. com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGÓRIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_04052026_103133_313
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2026



000092 Si

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

000093 S~

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fea5ac7b-c63d-4aa8-af16-08e477c88fab**

Esta Certidão foi emitida em 04/05/2026, às 10:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



000094 S~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-769455e3-580b-49e3-acc2-e16aeca97be1**

Esta Certidão foi emitida em 04/05/2026, às 10:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

000095 S

Bradesco | 237-2 |

23790.46507 50000.356787 90039.550000 1 14730000380246

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 10/06/2026
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 11/05/2026	Nº do documento 4233050	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 12/05/2026	Nosso número 05 / 00003567890-3
Usado do banco	Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor
					(=) Valor do documento R\$ 3.802,46

Instruções de responsabilidade do cedente.
*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento, sujeito à aplicação de multa e juros pelo atraso.

Documento: 0306920269907751796187000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 11/05/2026 16:52:00

Sacado: TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA ÁLVARES CABRAL, 222 CAMPO DO GALVÃO
12505070 GUARATINGUETÁ SP

CNPJ: 45209863000101

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque nº. do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Recibo do Sacado
Autenticação Mecânica

18/05/2026 - BANCO DO BRASIL - 13:56:08
886414824 0273

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BCO BRADESCO S.A.

23790465075000035678750039550000114730000380246

BENEFICIÁRIO:
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA:
POTENCIAL SEGURADORA SA
CNPJ: 11.699.534/0001-74
BENEFICIÁRIO FINAL:
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
CNPJ: 11.699.534/0001-74
PAGADOR:
TERWAN SOLUC ES EM ELETRICIDADE IND
CNPJ: 45.209.863/0001-01

DATA DE VENCIMENTO 10/06/2026
DATA DO PAGAMENTO 18/05/2026
VALOR DO DOCUMENTO 3.802,46
VALOR COBRADO 3.802,46

NR. AUTENTICAÇÃO 9.F08.EE9.C1B.7FF.384
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Guaratinguetá, 20 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: “Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.”

TERMO DE ENCERRAMENTO

Informamos que foram apresentadas neste conjunto de GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, devidamente numeradas 000096 folhas, incluindo está.

CONSÓRCIO LUZES DE NOVA FRIBURGO

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Líder);

CNPJ: 45.209.863/0001-01

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.091.314/0001-63;

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 01.565.706/0001-63.

Representante Legal da Proponente
Nome: Claudio Spalding
RG Nº: 3593862-6 SSP/SP
CPF Nº: 548.625.908-53

TERWAN Soluções em Eletricidade Ind. e Com. Ltda



CLAUDIO SPALDING
Diretor Comercial